



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2022-06-03



Barata

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3 DE JUNHO DE 2022

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 9h00

HORA DE ENCERRAMENTO: 9h40

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Presidente da Câmara Municipal, por se encontrar em representação do Município numa deslocação a Munique (Feira Internacional IFAT 2022), promovida pela empresa Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.. A Câmara Municipal, por unanimidade considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENCAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.



ATA N.º 13/2022

Dia 3 de junho de 2022

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2022-06-02)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 5.126.208,82€

Operações não orçamentais: 603.401,41€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA (artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA (artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

CÁRITAS DIOCESANA DE BRAGANÇA / AGRADECIMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Carta da Cáritas Diocesana de Bragança, na pessoa do Sr. Pe. José Manuel Bento Soares, a agradecer o apoio financeiro do Município de Carrazeda de Ansiães, no âmbito do apoio ao grupo de emergência e catástrofe da Cáritas Diocesana de Bragança, para a criação de um posto de comando móvel e equipamentos para situação de catástrofe.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

CLDS-CAUSA4G / PEÇA DE TEATRO COM FANTOCHES “PARA QUE SERVEM AS MÃOS” / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CONTÍGUO À PRAÇA DO MUNICÍPIO

Documentos em apreciação:



[Handwritten signature]

(Doc.1)

Correio eletrónico da CLDS-CAUSA4G, datado de 2022-05-24, a divulgar a promoção da peça de teatro com fantoches “*Para que servem as mãos*”, solicitando autorização para a utilização do espaço contíguo à Praça do Município, no dia 2022-06-19, a fim de ser promovido o evento.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

JUNTA DE FREGUESIA DE SEIXO DE ANSIÃES / PEDIDO DE TRANSPORTE DE 3 CARGAS DE “TOUT-VENANT” / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da Junta de Freguesia de Seixo de Ansiães, datado de 2022-05-20, a solicitar a cedência de transporte para três cargas de “Tout-Venant”, desde a pedreira de Vila Flor até à Freguesia de Seixo de Ansiães.

Sobre o pedido, recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-05-25, com o seguinte teor: “*Defiro o pedido. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELVER E MOGO DE MALTA / PEDIDO DE TRANSPORTE DE 3 CARGAS DE “TOUT-VENANT” / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta datado de 2022-05-18, a solicitar a cedência de transporte para três cargas de “Tout-Venant”, desde a pedreira de Vila Flor até à Sede de Freguesia para arranjo urgente de caminhos que se deterioraram com a chuva.

Sobre o pedido, recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-05-25, com o seguinte teor: “*Defiro o pedido. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.



[Handwritten signature]

(Aprovado em minuta)

JUNTA DE FREGUESIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE TRANSPORTE DE MINIESCAVADORA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães datado de 2022-05-26, a solicitar a cedência de transporte de miniescavadora, alugada no âmbito do cumprimento do plano de atividades de melhoramento de caminhos vicinais, desde Amarante até à Sede de Freguesia.

Sobre o pedido, recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2022-05-27, com o seguinte teor: “*Defiro o pedido. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

AFUVOPA – ASSOCIAÇÃO DE FRUTICULTORES, VITICULTORES E OLIVICULTORES DO PLANALTO DE ANSIÃES / DESLOCAÇÃO A SANTARÉM / PEDIDO DE APOIO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício da AFUVOPA- Associação de Fruticultores, Viticultores e Olivicultores do Planalto de Ansiães, datado de 2022-05-25 a solicitar a comparticipação de deslocação de agricultores do concelho a Santarém, no âmbito da realização da Feira Nacional de Agricultura, a realizar dia 2022-06-07.

(Doc.2)

Informação n.º 9/2022 do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, (DAF), que se transcreve:

“ *Exma. Sra. Vice-Presidente*

Por ofício do dia 20 de maio de 2022, a AFUVOPA - Associação de Fruticultores, Viticultores e Olivicultores do Planalto de Ansiães, adiante denominada apenas por AFUVOPA, solicitou



Abreu

um apoio financeiro municipal para suporte dos encargos com o transporte de agricultores à Feira Nacional de Agricultura, em Santarém, no dia 7 de junho.

Mediante orçamento que a AFUVOPA anexou ao requerimento verifica-se que o encargo com o transporte (autocarro de 50 lugares é de € 1.150.00).

Entre outras disposições, a possibilidade de atribuição de apoios municipais está prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que passo a transcrever:

- o) "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*
- u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; "*

A atribuição dos apoios previstos na alínea o) pressupõe a verificação de determinados requisitos, a saber:

- 1. Que a entidade beneficiária seja um organismo legalmente existente;*
- 2. Que o apoio municipal se destine à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.*

Quanto ao primeiro requisito, é público e notório que a AFUVOPA é uma entidade legalmente existente sob a forma de associação.

No que respeita ao segundo requisito deverá considerar-se o interesse público como um conceito abstrato, que deve ser preenchido caso a caso, mediante a verificação das circunstâncias em concreto, com ligação à prossecução das atribuições municipais previstas no n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Ora no caso em concreto, sempre se concluirá que, com a ação em referência, se promoverá o desenvolvimento concelhio através do aperfeiçoamento dos conhecimentos dos agricultores que marcarem presença na Feira Nacional de Agricultura. Lembra-se, ainda, a predominância do setor agrícola na organização económica do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

À luz do que acabo de referir, sempre se poderá concluir igualmente que a atribuição de um apoio financeiro para o transporte dos agricultores se pode enquadrar na previsão da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pois trata-se de um apoio a uma ação de interesse para o Município.

João Carlos Quinteiro Nunes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 9/2022 do Chefe da DAF, deliberou atribuir um apoio financeiro à AFUVOPA - Associação de Fruticultores, Viticultores e Olivicultores do Planalto de Ansiães, no valor de € 1.219,00, para efeitos dos encargos a suportar com o transporte.

(Aprovado em minuta)



[Handwritten signature]

DIVISÃO OBRAS E URBANISMO

2021EMP02 CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ALTERAÇÃO DA ROTUNDA JUNTO AO POSTO TERRITORIAL DA GNR

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 32/2022, do Serviço de Obras Municipais, datada de 2022-05-20, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Exa. que com a implantação da obra, nomeadamente a rotunda junto ao posto da GNR, verificou-se que parte da implantação está em terreno privado.

Assim, face ao exposto, a fiscalização solicitou uma proposta alternativa para a rotunda de forma que a implantação da obra se execute apenas nos terrenos públicos disponíveis.

O Projetista, Eng.º Rui Alcoforado, da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, apresentou o seguinte parecer e proposta em anexo: 'Junto envio para apreciação uma proposta de alteração da rotunda junto à GNR conforme combinado na visita à obra efetuada a semana passada, e que resulta do facto de ainda não se ter efetuado a expropriação do terreno localizado entre a Rua Camilo Mendonça e a Rua Nossa Sra. Da Graça. Tal como referi no local, a melhor solução nesta altura e com os trabalhos em andamento, será manter o centro da rotunda no ponto previsto em projeto e diminuir o raio da ilha central transformando assim a rotunda numa mini-rotunda galgável. Com exceção da mini-rotunda galgável que deverá ser pavimentada a cubos de granito (propomos a dimensão de 10x10x10cm), a nova geometria será materializada apenas com o recurso a marcação/sinalização horizontal. Com exceção das zonas assinaladas a vermelho que não serão intervencionadas será cumprido o previsto em projeto no que diz respeito a cotas finais de pavimento e a lancilagem. Esta solução permitirá mais tarde repor facilmente a solução de projeto se a questão do terreno for desbloqueada e se o Município assim o entender.

No que diz respeito à rotunda alongada, e de forma a melhorar manobrabilidade dos veículos de maior dimensão que entram no arruamento de acesso à Zona Industrial a partir da variante (sentido norte-sul), propomos a materialização do respetivo ilhéu direcional previsto apenas com marcação no pavimento. Outra hipótese, com custos associados, seria criar um novo acesso (com raios em planta mais generosos) que ligaria diretamente a variante ao arruamento da Zona Industrial evitando assim a entrada na rotunda."

Em conclusão:



Alvará

Perante as soluções disponíveis, cabe ao dono de obra a decisão:

- 1. manter o projeto inicial e expropriar o terreno necessário para execução da rotunda, ver anexo 1:*
- 2. em alternativa, optar pela solução apresentada na presente informação. ver anexo 2.*

*À consideração superior
Jorge Miguel T. Almeida
Técnico Superior”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, determinou a adoção da opção 2 proposta pelo Projetista (implantação de uma mini-rotunda galgável).
(Aprovado em minuta)

OLEMA DE CASTRO TEIXEIRA SEQUEIRA FERNANDES E CARLOS MANUEL FERNANDES / ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 13/2022 / UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELVER E MOGO DE MALTA / BELVER

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº13/2022 (construção de um edifício destinado a armazém de apoio agrícola com área total de 43m²), emitido em 2022-05-27, em nome de Olema de Castro Teixeira Sequeira Fernandes e Carlos Manuel Fernandes, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2022-05-25, e que incidem sobre um prédio sito no lugar das Eiras, na localidade de Belver da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

RAFAEL JOSÉ MEIRELES FERNANDES / ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 12/2022 / FREGUESIA DE FONTELONGA / FONTELONGA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção nº12/2022 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar com área total de 274m²), emitido em 2022-05-18, em nome de Rafael José Meireles Fernandes, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo



Anabela

Inteiro a 2022-05-10, e que incidem sobre um prédio sito na Rua do Cabeço n. °120, na localidade de Fontelonga da mesma Freguesia, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

CÁTIA CRISTINA FERREIRA TORRES SILVA / BELVER / UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELVER E MOGO DE MALTA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO / TÉRMINO DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. ° 57/2022, da Secção de Obras e Urbanismo, datado de 2022-05-18, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 14 de março do corrente ano, terminou o prazo para a entrega dos projetos de especialidade referente ao processo de obras n.º 2/2021, destinado ao licenciamento de obras de reconstrução de Lages e escada interior de um edifício sito na Rua das Eiras, n.º 17, na localidade de Belver, da União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta, em nome de Cátia Cristina Ferreira Torres Silva, uma vez que foi ultrapassado o prazo normal de seis meses nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e considerada, a suspensão do processo pelo período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que remete à Câmara Municipal a declaração da caducidade, após audiência prévia da interessada.

A Assistente Técnica

Anabela Fernandes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 57/22 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução de lages e escada interior de um edifício (processo de obras n.º 2/2021), em nome de Cátia Cristina Ferreira Torres Silvas, devendo promover-se a audiência de interessado. (Aprovado em minuta)



Bruiz
7

**NUNO MANUEL LOPES / PINHAL DO DOURO / FREGUESIA DE VILARINHO DA
CASTANHEIRA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO /
CADUCIDADE DO ALVARÁ / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 58/2022, da Secção de Obras e Urbanismo, datado de 2022-05-18, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Exa. que o alvará de licença de obras n.º 36/2020 de 2020/02/11 referente ao processo de obras n.º 4/2020, para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Nuno Manuel Lopes, sito na localidade de Pinhal do Douro, terminou no dia 2022/05/02.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto — Lei 136/2014, de 9 de setembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, que remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada a caducidade do respetivo alvará pela Câmara Municipal, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.

Á consideração superior

Paulo Lopes

Assistente Técnico”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 58/22 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 36/2020), em nome de Nuno Manuel Lopes, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

**LUIZ CARVALHO OLIVEIRA / PROPRIEDADE HORIZONTAL / CARRAZEDA DE
ANSIÃES**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-05-18, que se transcreve:

*“Relativamente ao requerido pelo munícipe Luiz Carvalho de Oliveira informo quanto a:
Caracterização da pretensão.*



O requerente pretende proceder à constituição de propriedade horizontal de um prédio do qual ainda não autorização de utilização.

O prédio terá 2 frações autónomas (A,B) - devidamente individualizadas, as frações A e B têm área comum identificada (94,8m²) que corresponde a 5,2 m² de área coberta e 89,6 m² de área descoberta.

Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

Análise urbanística.

O requerente pretende proceder à constituição de propriedade horizontal.

O prédio terá 2 frações autónomas - as frações A, B

A fração A corresponde a um piso (R/C) para habitação unifamiliar. do tipo TO com 73,30 m² de área coberta que corresponde a 299%°.

A fração B corresponde a um piso para habitação unifamiliar, do tipo T2 com 171,90 m, de área coberta e 12,00 m- de área descoberta afeta à fração que corresponde a 701,00%%.

As frações A e B têm área comum identificada (94,80m,) que corresponde a 5,2 m² de área coberta e 89,6 m² de área descoberta

Análise regulamentar.

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), o RPDMDCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães).

Proposta / Conclusão.

O requerente pretende proceder à constituição de propriedade horizontal.

O prédio terá duas frações devidamente individualizadas (ver ponto 3 desta informação)

A fração A corresponde a 299,00°/...

A fração B corresponde a 701,00°/...

As frações A e B têm área comum identificada (94,80m,) que corresponde a 5,2 m² de área coberta e 89,6 m² de área descoberta

O pedido cumpre com os requisitos legais aplicáveis.

À consideração superior,

A técnica superior

Susana Bártolo”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2022-05-18, autorizou a constituição de propriedade horizontal, nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)



[Handwritten signature]

DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PRODUTOS REGIONAIS / ALTERAÇÃO DE PREÇOS DE VENDA AO PÚBLICO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 171/2022, da Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2022-05-31, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Serve a presente para informar vossa excelência da necessidade de efetuar a atualização da tabela de preços de venda ao público, dos produtos regionais.

Mais informo que estes produtos regionais poderão ser adquiridos na loja do Museu da Memória Rural em Vilarinho da Castanheira, na Loja Interativa de Turismo em Carrazeda de Ansiães e na Casa dos Cantoneiros em Foz-Tua.

Neste sentido anexo a tabela com novos preços e preços que foram sujeitos a alteração.

PREÇARIO 2022 (alteração reunião de Câmara 03/06/2022)				
PRODUTO	Código de produto	IV A	Venda ao público (IVA incluído)	Preço caixa de 6 unidades
DOCES / COMPOTAS / FRUTOS SECOS / LICORES				
MEL TRANCHETE				
Mel de Carrazeda (1 kg)	29100100 6	6 %	6,36	
Mel de Carrazeda (0,5kg)	29100100 7	6 %	3,71	
MEL MEIRELES D'OURO				
Mel Meireles d'ouro 1kg	29100100 3	6 %	6,00	
Mel Meireles d'ouro 0,50 g	29100100 5	6 %	4,00	
Pólen Meireles d'ouro	29100200 1	6 %	8,00	
MEL BIOLÓGICO (Pinhal do Douro)				



[Handwritten signature]

Mel Biológico (Pinhal do Douro)	29100100 8	6 %	6,00	
SABORES EM DESALINHO				
Amêndoa Torrada (150 grs) (atualização)	29220100 1	23 %	3,00	
Sementes de Sésamo torradas (115 grs) (atualização)	29230100 1	23 %	3,00	
Amendoim Torrado (150 grs) (atualização)	29240100 1	23 %	3,00	
Avelã Torrada	29310100 1	23 %	3,00	
Bolinhos de Figo c/ amêndoa (10 uni)	29250100 2	23 %	3,50	
Amêndoa Aromatizada	29220100 5	23 %	3,00	

*À consideração Superior
Isabel Alexandra R. J. Lopes
Chefe de Divisão Municipal”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a alteração do preço de venda ao público, nos termos propostos na informação n.º 171/2022 da Chefe da DECDT.
(Aprovado em minuta)

APOIO ÀS ENTIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 168/2022, da Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2022-05-30 que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No âmbito do assunto supramencionado e na prossecução dos pedidos de aceitação dos planos de atividades/2022, por parte de algumas associações, que não foram entregues em



[Handwritten signature]

tempo útil, anexo a proposta dos apoios a serem concedidos, de acordo com o respetivo regulamento em vigor e atividades programadas pelas mesmas.

À consideração superior.

Maria Conceição Ribeiro

Assistente Técnica

(Doc.2)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2022-05-29, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

- *Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio às Associações/Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães, ao qual pertencem todas as disposições adiante enunciadas sem denominação específica;*
- *Considerando que se encontra prevista no Plano de Atividades Municipal o apoio financeiro às atividades desenvolvidas pelas Associações/Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães nos termos do regulamento municipal em vigor;*
- *Verificando-se que apresentaram candidaturas as seguintes associações/entidades com registo municipal e sem fins lucrativos:*
 - *Associação Cultural e Recreativa de Selores;*
 - *Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Luzelos;*
 - *Associação Moto clube — Na Loucura do Asfalto;*
 - *Associação Cultural e Desportiva de Castanheiro;*
 - *Associação de Zíngaros de Carrazeda de Ansiães.*

*Proponho que no âmbito das **Medidas 1 e 2**, o Município apoie na percentagem de 100% o valor dos pedidos assinalados no formulário de candidatura;*

Os apoios a atribuir às entidades/associações concelhias, em função da presente proposta, constam em anexo.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 29 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

XXV FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:



Barra

(Doc.1)

Informação n.º 174/2022, da Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2022-06-01 que se transcreve:

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No âmbito do evento mencionado em epígrafe e para aprovação na Câmara Municipal, remetem-se as respetivas Normas de Funcionamento.

À consideração superior.

Isabel Alexandra R. J. Lopes

Chefe de Divisão Municipal”

(Doc.2)

Normas de participação de Bares e Tasquinhas, que se transcrevem:

“Organizada anualmente no último fim-de-semana de agosto, a Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, é o mais importante certame realizado no concelho de Carrazeda de Ansiães.

Esta feira constitui-se como um acontecimento determinante na criação de uma base de sustentabilidade para as atividades agrícolas e económicas locais funcionando também como uma montra da produção local e elemento determinante para a promoção e divulgação dos produtos regionais produzidos no concelho, com particular destaque para a Maçã, Vinho e Azeite.

As presentes Normas de Funcionamento visam regular a concessão de espaços de bares e tasquinhas, na vigésima quinta edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite que decorre, de 26 a 28 de agosto de 2022.

Artigo 1º - Organização

A organização e gestão da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite compete ao Município de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 2º - Data e Local

A Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite realizar-se-á no recinto da feira da vila de Carrazeda de Ansiães, entre os dias 26 e 28 de agosto de 2022.

Artigo 3º - Horário de Funcionamento

- 1. O Horário de Funcionamento da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite será o seguinte:
26 de agosto (sexta-feira) - 17h00 às 00h00
28 e agosto (sábado) - 11h00 às 00h00
28 e agosto (domingo) - 11h00 às 00h00*
- 2. O Horário do Secretariado do evento é o seguinte:
25 de agosto (quinta-feira) – 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00*



[Handwritten signature]

26 de agosto (sexta-feira) – 8h00 às 00h00
27 de agosto (sábado) - 10h00 às 00h00
28 de agosto (domingo) - 10h00 às 00h00

3. Os módulos podem ser ocupados um dia antes da abertura da Feira, devendo a montagem estar concluída até às 12h00 do dia 26 de agosto (sexta-feira). Só é permitida a desmontagem dos módulos após as 02h00 do dia 29 de agosto. Todos os módulos deverão ser desocupados até às 12h00 do dia 29 de agosto. Não é permitida a entrada de viaturas no recinto da feira para efeito de desmontagem durante o período em que decorrem os espetáculos musicais, no último dia de feira.
4. A organização reserva-se o direito de alterar os horários estabelecidos, comunicando a todos os participantes as respetivas alterações.

Artigo 4º - Áreas de Venda

1. A vigésima quinta edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite conta com as seguintes áreas de venda e bebidas e alimentação (ver planta anexa):

Espaço 1 (TENDA DE EXPOSIÇÃO):

b. - 1 bar para venda de bebidas.

Espaço 2 (TENDA DA ALIMENTAÇÃO):

c. - 6 tasquinhas com 4mx3m

Espaço 3 (ZONA DE EXPOSIÇÃO E VENDA EXTERIOR):

f. - 6 bares de venda de bebidas.

2. Características das Tasquinhas,

6 Tasquinhas de 4mx3m dispostas em linha perfazendo um total de 24 metros lineares de estruturas. As armações modelares são estruturadas com perfil de alumínio e em módulos de encaixe de melanina de cor branca ou faia em ambas as faces, com estrado de madeira revestido de linóleo. Instalação elétrica em quadros trifásicos e focos interiores para iluminação. Decoração exterior da superfície em vinil decorado com lettering personalizado. Interior da tasquinha equipado com lava loiças e exaustor.

3. Características dos Bares

6 bares exteriores com 3m x 3m x 2,5m com as seguintes características: perfil de madeira em ambas as faces; cobertura de madeira em 2 águas; pavimento com estrado em madeira revestido a linóleo; fecho balcão e pala em frente e 2 laterais; instalação elétrica com quadro diferencial trifásico; iluminação em armadura em calhas fluorescentes; lettering em vinil recortado de cor preta.



[Handwritten signature]

Artigo 5º - Taxas de Ocupação

1. A inscrição para os **7 bares disponíveis (Espaço 1.b e Espaço 3.f)**, destinam-se exclusivamente a agentes económicos e associações do concelho de Carrazeda de Ansiães. A proposta deverá ser apresentada, em formulário próprio disponível em www.cmca.pt, no Gabinete de Apoio ao Município, em carta fechada, com base de licitação no valor mínimo de **100,00€**.

A abertura das propostas será efetuada, em **ato público, no dia 15 de Julho (sexta-feira)** a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal, **pelas 14h00**.

O valor da proposta é determinante na opção de escolha do módulo, o primeiro a escolher será o que apresentar o valor mais elevado. Em caso de valores idênticos será determinante para a escolha do módulo a data de entrada da proposta na Câmara Municipal. Posteriormente será comunicado a todos os intervenientes a data e hora da reunião, no local da feira, para escolha do módulo do bar.

2. A inscrição para os **6 tasquinhas (Espaço 2.c)** está sujeita a apresentação de proposta. A proposta deverá ser apresentada, em formulário próprio disponível em www.cmca.pt, no Gabinete de Apoio ao Município, em carta fechada, com base de licitação no valor mínimo de **100,00€**.

A abertura das propostas será efetuada, em **ato público, no dia 15 de Julho (sexta-feira)** a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal, **pelas 14h00**. O valor da proposta é determinante na opção de escolha do módulo, o primeiro a escolher será o que apresentar o valor mais elevado. Em caso de valores idênticos será determinante para a escolha do módulo à data de entrada da proposta na Câmara Municipal. Posteriormente será comunicado a todos os intervenientes a data e hora da reunião, no local da feira, para escolha do módulo do bar.

3. Além do valor da proposta na atribuição da tasquinha é determinante para a escolha dos interessados a apresentação de ementas que valorizem a gastronomia local e regional, dando preferência a práticos típicos que incluam os produtos produzidos localmente.

Artigo 6º - Inscrições

1. A apresentação de propostas deve ser realizada da seguinte forma:
 - Preenchimento de formulário próprio, disponível no site do Município de Carrazeda de Ansiães ou no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal;
 - Base mínima de licitação 100,00€;
 - Entrega de proposta em carta fechada no Gabinete de Apoio ao Município **até ao dia 8 de julho**;
 - Abertura das propostas no **dia 15 de julho, pelas 14h00**, no Salão Nobre da Câmara Municipal;
 - Pagamento dos valores propostos até ao dia 29 de julho, O pagamento da proposta poderá ser efetuado em dinheiro, transferência bancária (NIB



[Handwritten signature]

003502070000025353015) ou cheque à ordem de Município de Carrazeda de Ansiães. Caso opte pela transferência bancaria terá de ser enviado comprovativo, identificando o bar/tasquinha (referência ao lettering), para o seguinte email: feiramacavinhoazeite@cmca.pt;

- Escolha presencial, no espaço da Feira, dos módulos de bar e tasquinha a realizar no dia 24 de agosto, pelas 15h00;
- Ocupação dos módulos a partir do dia 25 de agosto.

1. A inscrição obriga à aceitação destas normas e demais diretivas emanadas pela organização.
2. Caso o expositor efetue a reserva do módulo e o mesmo não seja ocupado, ficará impedido de participar neste evento no ano seguinte.

Artigo 7º - Obrigações do Expositor/Condições de participação

1. O arranjo e a decoração interna dos módulos serão da responsabilidade dos expositores, não podendo em caso algum modificar ou danificar a estrutura.
2. É da responsabilidade do expositor a limpeza do espaço ocupado e a segurança dos artigos expostos.
3. Os expositores não podem ceder a qualquer título todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização por escrito da organização.
4. Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram sendo-lhe apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
5. Não será permitido a colocação de qualquer tipo de estrutura de apoio no espaço externo do bar ou tasquinha.
6. Os bares destinam-se exclusivamente à venda de bebidas não sendo permitida a venda de produtos alimentares.
7. É expressamente proibida a colocação de mesas, cadeiras ou qualquer outro tipo de estruturas no espaço exterior dos bares.
8. Não é permitido ao expositor fechar o modulo durante o horário de funcionamento da feira, sob pena de ser excluída a sua participação no ano seguinte.
9. Compete ao expositor a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante o horário de funcionamento do evento.
10. O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.
11. Nos Bares e Tasquinhas deverá ser afixado de forma visível a tabela de preços a praticar assim como um cartaz com o seguinte texto, "proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores"
12. No seguimento da publicação da Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro, os estabelecimentos de restauração e bebidas, passarão a estar impedidos de utilizar e disponibilizar louça de plástico de utilização única. Assim ficam proibidos de utilizar e disponibilizar copos,



[Handwritten signature]

talheres, palhinhas, pratos, tigelas e palhetas de plástico descartável, devendo, ao invés, utilizar louça reutilizável ou, em alternativa, louça em material biodegradável.

13. *Os expositores terão de cumprir as regras de higiene e segurança alimentar nacionais, conforme legislação em vigor (Código de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar para a Pequena Restauração e Bebidas)*

Artigo 8º – Serviços de Apoio/Organização

1. *O secretariado e equipa de apoio assegurará todo o serviço de guia e informações aos expositores.*
2. *A organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia elétrica aos expositores.*
3. *É da responsabilidade da organização a montagem dos módulos e a limpeza das áreas comuns.*
4. *A publicidade sonora, quando existente, será da exclusiva responsabilidade da organização da Feira.*
5. *A publicidade gráfica, cinematográfica fora dos espaços modulares é da exclusiva competência da organização.*
6. *A organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.*
7. *A organização não se responsabiliza por qualquer dano, avaria ou prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos e utilizados pelo expositor.*
8. *Compete à organização a contratação de vigilantes, por empresa credenciada, sendo no entanto da responsabilidade dos expositores a guarda dos produtos no horário de funcionamento.*
9. *Em caso de infração detetada durante o evento e considerada grave pela organização, a mesma poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em futuros eventos, assim como atuar judicialmente.*
10. *É estabelecido o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança para a discussão de todos os litígios entre a organização e os expositores resultantes da aplicação deste regulamento e da participação na Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.*
11. *Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.*

(Doc.3)

Normas de participação de Expositores, que se transcrevem:

“Organizada anualmente no último fim-de-semana de agosto, a Feira da Maçã, do Vinho é do Azeite, é o mais importante certame realizado no concelho de Carrazeda de Ansiães.

Esta feira constitui-se como um acontecimento determinante na criação de uma base de sustentabilidade para as atividades agrícolas e económicas locais funcionando também como uma montra da produção local e como elemento determinante para a promoção e divulgação



Barriz

dos produtos regionais produzidos no concelho, com particular destaque para a Maçã, Vinho e Azeite.

As presentes Normas de Funcionamento visam regular a participação dos expositores de artesanato, comércio, entidades, produtos regionais, produtores locais de vinho, maçã e azeite e expositores de maquinas agrícolas e tratores, na vigésima quinta edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite que decorre de 26 a 28 de agosto de 2022.

Artigo 1º - Organização

A organização e gestão da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite compete ao Município de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 2º - Data e Local

A Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite realizar-se-á no recinto da feira da vila de Carrazeda de Ansiães, entre os dias 26 e 28 de agosto de 2022.

Artigo 3º - Horário de Funcionamento

1. O Horário de Funcionamento da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite será o seguinte:

26 de agosto (sexta-feira) - 17h00 às 00h00

27 de agosto (sábado) - 11h00 às 00h00

28 de agosto (domingo) - 11h00 às 00h00

2. O Horário do Secretariado do evento é o seguinte:

25 de agosto (quinta-feira) – 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00

26 de agosto (sexta-feira) – 8h00 às 00h00

28 de agosto (sábado) - 10h00 às 00h00

28 e agosto (domingo) - 10h00 às 00h00

3. Os módulos podem ser ocupados um dia antes da abertura da Feira, devendo a montagem estar concluída até às 12h00 do dia 26 de agosto (sexta-feira). Só é permitida a desmontagem dos módulos após as 00h00 do dia 28 de agosto. Todos os módulos deverão ser desocupados até às 12h00 do dia 29 de agosto. Não é permitida a entrada de viaturas no recinto da feira para efeito de desmontagem durante o período em que decorrem os espetáculos musicais, no último dia de feira.

4. A organização reserva-se o direito de alterar os horários estabelecidos, comunicando a todos os participantes as respetivas alterações.

Artigo 4º - Áreas de Exposição

A vigésima quinta edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite conta com as seguintes áreas de exposição:



Wauar

Espaço 1 (TENDA DE EXPOSIÇÃO):

- a. Tenda Orbital com 20m x 55m com módulos individuais de 3x3, 6x3 e 3x9 destinada aos produtores locais de Maçã, Vinho e Azeite.

Espaço 3 (ZONA DE EXPOSIÇÃO E VENDA EXTERIOR):

- b. 70 stands modulares de 3x3m destinados a artesanato, produtos regionais, comércio e entidades;
- c. Espaço de **terrado** destinado à exposição de maquinaria agrícola, veículos automóveis e outros equipamentos. Nesta área os expositores dispõem de lotes com dimensões variadas a definir pela organização;

Artigo 5º - Taxas de Ocupação

1. A ocupação dos stands modulares de 3x3m (**Espaço 3.d e 1.a**) destinados a artesanato, produtos regionais, comércio e entidades será efetuada mediante o pagamento das seguintes verbas:
Módulo de 3x3 (9m²) – 50,00€
Módulo de 6x3 (18m²) – 100,00€
Módulo de 9x3 (27m²) – 150,00€
2. A taxa de ocupação da área ao ar livre, terrado (**Espaço 3.e**) no interior do recinto, para expositores de máquinas agrícolas, automóveis e alfaias agrícolas e expositores com estrutura própria será de 0,50€/m²
3. Para os organismos oficiais, produtores locais e associações locais sem fins lucrativos sem comercialização regular, a ocupação dos módulos (taxa de ocupação) será gratuita, ficam no entanto obrigados ao pagamento da caução.
4. Aos valores apresentados acresce a **caução, no valor de 50€**, que será devolvida após a realização do evento a todos os participantes que cumpram o estipulado nas condições de participação.
5. Caso os pedidos de módulos superem a oferta, terão preferência os produtores/expositores do concelho de Carrazeda de Ansiães.
6. A organização reserva-se o direito de determinar o número máximo de módulos e espaço por proponente e expositor.

Artigo 6º - Inscrições

2. Inscrições para expositores de artesanato, comercio, e produtos regionais (**Espaço 1.a e Espaço 3.d**).
3. As inscrições podem ser realizadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada para o efeito em www.cmca.pt, diretamente na Loja Interativa de Turismo de Carrazeda de Ansiães ou enviadas por email para feiramacavinhoazeite@cmca.pt, até ao dia **8 de Julho**. A participação no certame fica condicionada à aprovação pela organização que será comunicada via email, até ao dia **20 de Julho**.



Bauer

Após esta comunicação a validação da inscrição está dependente do pagamento da inscrição e caução, num **período máximo de 5 dias úteis**, findo este prazo a mesma é considerada sem efeito. O pagamento da inscrição e caução poderá ser efetuado em dinheiro, transferência bancaria (NIB 003502070000025353015) ou cheque à ordem de Município de Carrazeda de Ansiães. Caso opte pela transferência bancaria terá de ser enviado comprovativo, identificando o expositor (referência ao lettering), para o seguinte email: feiramacavinhoazeite@cmca.pt

1. A caução, no valor de 50,00€, será devolvida após o certame a todos os participantes que cumpram o estipulado nas condições de participação (obrigatório o preenchimento do NIB, na Ficha de Inscrição).
2. O cancelamento da inscrição pressupõe a perda dos montantes já pagos.
3. A inscrição obriga à aceitação deste regulamento e demais diretivas emanadas pela organização.
4. Caso o expositor efetue a reserva do módulo e o mesmo não seja ocupado, ficará impedido de participar neste evento no ano seguinte.

Artigo 7º - Obrigações do Expositor/Condições de participação

1. O arranjo e a decoração dos módulos serão da responsabilidade dos expositores, não podendo em caso algum modificar ou danificar a estrutura.
2. É da responsabilidade do expositor a limpeza do espaço ocupado e a segurança dos artigos expostos.
3. Os expositores não podem ceder a qualquer título todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização por escrito da organização.
4. Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram sendo-lhe apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
5. Não é permitido ao expositor, durante o período do certame, abandonar o módulo ou retirar os produtos expostos, sob pena de perder o valor da caução, salvo autorização expressa da organização.
6. Compete ao expositor a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante o horário de funcionamento do evento.
7. O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.

Artigo 8º – Serviços de Apoio/Organização

1. O secretariado e equipa de apoio assegurará todo o serviço de guia e informações aos expositores.
2. A organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia elétrica aos expositores.
3. É da responsabilidade da organização a montagem dos módulos e a limpeza das áreas comuns.



[Handwritten signature]

4. *A publicidade sonora, quando existente, será da exclusiva responsabilidade da organização da feira.*
5. *A publicidade gráfica, cinematográfica fora dos espaços modulares é da exclusiva competência da organização.*
6. *A organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.*
7. *A organização não se responsabiliza por qualquer dano, avaria ou prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos e utilizados pelo expositor.*
8. *Compete à organização a contratação de vigilantes, por empresa credenciada, sendo no entanto da responsabilidade dos expositores a guarda dos produtos no horário de funcionamento.*
9. *Em caso de infração detetada durante o evento e considerada grave pela organização, a mesma poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em futuros eventos, assim como atuar judicialmente.*
10. *É estabelecido o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança para a discussão de todos os litígios entre a organização e os expositores resultantes da aplicação deste regulamento e da participação na Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.*
11. *Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.*

(Doc.4)

Normas de participação de Cortejo Etnográfico que se transcrevem:

“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - CORTEJO ETNOGRÁFICO

No âmbito da XXIV Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, o Município de Carrazeda de Ansiães, vai realizar o cortejo etnográfico, no dia 27 de agosto, pelas 18h00.

Objetivos

Reavivar e recuperar tradições que se têm vindo a perder ao longo dos anos.

Trazer para as ruas da vila de Carrazeda de Ansiães, recriações ancestrais da nossa cultura regional.

Fomentar na população o espírito criativo e associativo e dar largas à imaginação, recriando momentos históricos, culturais e sociais de cariz etnográfico.

Temas

- *Recriação de momentos históricos (tendo por base a história local);*
- *Recriação de práticas culturais, sociais e económicas de cariz etnográfico;*
- *Recriação de tradições festivas com indumentária de ordem cerimoniosa, do quotidiano, ou outras;*
- *Encenação momentos ou cenas da vida rural relacionadas com a produção agrícola tradicional;*



[Handwritten signature]

- *Reconstituição de elementos do património edificado ou da arquitetura local;*
- *Teatralização de histórias, tradições antigas, costumes, mitos ou lendas;*
- *Recriação dos ofícios e saberes tradicionais;*

Nota: Todos os participantes obrigatoriamente nas suas representações terão de optar por um dos temas acima referenciados.

Inscrições

*A inscrição é realizada mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, a fornecer pela organização do evento, que deverá ser entregue no GAM (Gabinete de Apoio ao Município) ou via email para feiramacavinhoazeite@cmca.pt, até ao dia **30 de julho**.*

Poderão inscrever-se no cortejo etnográfico pessoas coletivas de direito público e privado com sede no concelho de Carrazeda de Ansiães, sem fins lucrativos.

Todos os participantes devem estar identificados com a designação da instituição ou coletividade que representam.

Todas as instituições ou coletividades participantes terão de ter no mínimo 12 figurantes.

Apoios

*Pela participação no evento a organização prestará um apoio de **300,00 €** (duzentos e cinquenta euros).*

Notas Finais

O preenchimento da ficha de inscrição implica a aceitação de todas as condições previstas nas presentes Normas.

A organização não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer no trajeto entre as localidades e o local do cortejo.

Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento."

(Doc.5)

Normas de participação – Procissão dos Oragos que se transcrevem:

“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PROCISSÃO DOS ORAGOS CONCELHIOS

No âmbito da 25ª edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães juntamente com a Fábrica da Igreja de Santa Águeda de Carrazeda de Ansiães vai organizar a procissão dos padroeiros do concelho de Carrazeda de Ansiães.

Objetivos

As procissões são realizadas pelos mais diversos cultos, destinam-se a expressar os sentimentos religiosos e a realçar a pompa das solenidades. Reavivar, recuperar e manter a tradição desta solenidade que tem vindo a ganhar fortes raízes no nosso concelho é pois o principal objetivo que a organização pretende alcançar.



Local

A procissão concelhia realizar-se-á dia **28 de agosto** (domingo), pelas **18h00**, nas ruas da vila de Carrazeda de Ansiães. Poderão participar todos os padroeiros das paróquias deste concelho.

Condições de Participação

Todos os andores terão de ser transportados em ombros, por participantes com vestuário adequado à ocasião e envergando opas.

Apoios

Pela participação no evento a organização prestará um apoio de **250,00 €** (duzentos euros).

Acidentes

A organização não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer no trajeto entre as localidades e o local do cortejo.

Identificação

Todos os participantes deverão fazer-se acompanhar do estandarte do padroeiro da respetiva localidade.

Notas Finais

O preenchimento da ficha de inscrição implica a aceitação de todas as condições previstas nas presentes normas.

A ficha de inscrição terá de ser entregue até ao dia **30 de julho**, no GAM (Gabinete de Apoio ao Município).

Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação na XXV Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram nove horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão da DAF, que a redigi.

Edalgise Duarte
(A Vice-Presidente da Câmara Municipal)